

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)
 Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
 Período: 12 meses - Vigência: 25-10-2013 até 24-10-2014
 Data da Assinatura: 21-10-2013
 Valor estimado: R\$ 8.589,48
 Contrato DC 162/13P886/13 - Processo 886/2013
 Contratante: Soroblocos Artefatos de Cimento Eireli - Me.
 Contratada: Penit. De Sorocaba II
 Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)
 Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
 Período: 12 meses - Vigência: 13-09-2013 até 12-09-2014
 Data da Assinatura: 13-09-2013
 Valor estimado: R\$ 128.841,36
Extratos de Aditamentos
 3º T.A. ao Contrato 115DC/2010
 Processo FUNAP 675/2010
 Contratante: Coverti do Brasil Ind. E Com. - Ltda.
 Contratada: CR De Sumaré
 Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
 Objeto: prorrogação da vigência e atualização dos valores de acordo com o salário mínimo vigente.
 Período: 24 meses - Vigência: 03-08-2013 até 02-08-2015
 Data da assinatura: 02-08-2013
 Valor estimado. R\$ 257.682,72
 1º T.A. ao Contrato 0094DC/2013
 Processo FUNAP 0496/2013
 Contratante: Black Dog Comercial – Ltda - EPP.
 Contratada: CDP Belém II
 Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
 Objeto: prorrogação da vigência e aumento do número de reeducandos.
 Período: 08 meses - Vigência: 27-09-2013 até 26-05-2014
 Data da assinatura: 19-09-2013
 Valor estimado. R\$ 28.476,00

200158000120130C00094). Aos 29-10-2013, às 17:52 na UGE (200158 - Rua Dom Luiz, 367 - Centro - SBC).
 Abertura: Ato contínuo deliberou classificar a proposta em ordem crescente de valores, conforme segue:
 Itens: 1, 8 e 9
 Class. Licitante: MATVALE TINTAS E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
 Itens: 2 e 3
 Class. Licitante: FIO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP
 Itens: 4, 5, 6 e 7
 Class. Licitante: UNIVERSO COMERCIAL LTDA. ME
 Itens: 10 e 12
 Class. Licitante: COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PAULO LTDA. EPP
 Item: 11
 Class. Licitante: COMERCIAL ELÉTRICA PREARO LTDA. ME
 Item: 13
 Class. Licitante: COPELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
 Item: 14
 Class. Licitante: CASA FERNANDES ATACADISTA LTDA.
 Item: 15
 Class. Licitante: G. A. TREVIZAN COMERCIAL ME
 Encerramento: Abre-se prazo recursal de 02 dias úteis, conforme comunicado BEC 01/2004.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Despacho da Diretora, de 30-10-2013
 Processo SF-23716-1263223/2013
 Transcorrido o prazo legal a que se refere o edital, com fundamento no artigo 4º, anexo ao Decreto 46.074/2001, combinado com inciso II, letra "b", artigo 72 do Decreto 43.473/98, e artigo 43 do inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite, objetivando a aquisição de material permanente, de conformidade com Edital BEC, Convite 35467/2013 e ADJUDICO o objeto do certame às empresas vencedoras nos itens respectivos.
Despacho do Diretor, de 29-10-2013
 Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço NCC/RP 15/2013
 Processo SF-23676-752165/2013
 Objeto: aquisição de 39 (trinta e nove) cadeiras giratórias
 À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual 6.544/89 e do artigo 16 do Decreto Estadual 47.945/2003, AUTORIZO a contratação da empresa Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ 21.306.287/0001-52, para aquisição de cadeiras giratórias para fornecimento do novo prédio do Posto Fiscal de Votuporanga..

Fazenda

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ABCD
Comunicado
 Ata da Sessão Pública de Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas referente ao Convite (OC

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Comunicado CAF-G 00019, de 30-10-2013
 1. Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 14.837, de 23-07-2012, informa os repasses financeiros para as Universidades Estaduais 3º Trimestre de 2013.
 Em R\$ 1,00

Discriminação	Julho		Agosto		Setembro	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização	Previsão	Realização
USP	358.796.491	395.133.131	358.796.491	376.721.833	358.796.491	384.338.494
Unesp	167.304.801	184.206.909	167.304.801	175.623.756	167.304.801	179.174.563
Unicamp	156.647.046	172.508.863	156.647.046	164.470.783	156.647.046	167.796.096
Total	682.748.338	751.848.903	682.748.338	716.816.372	682.748.338	731.309.153

Obs:
 Previsão: 1/12 da dotação calculada com base na receita orçada na Lei 14.925, de 28-12-2012.
 Realização: repasses efetuados.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ANÁLISE CONTÁBIL E INFORMAÇÕES

Comunicado

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO
 Publicado em cumprimento ao artigo 256 da Constituição Estadual
EXERCÍCIO 2013

Inciso VI, do artigo 9º da Instrução TCESP 01/2008. Valores em R\$

DISCRIMINAÇÃO	ACUMULADO ATÉ 3º TRIMESTRE 2013
(A) = TOTAL DA RECEITA = (B) + (C) + (D)	106.736.477.149,12
(B) = RECEITAS DE IMPOSTOS	94.484.509.302,54
(C) = OUTRAS RECEITAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS	7.208.369.788,14
(D) = TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	5.043.598.058,44
(E) = TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	27.986.930.159,72
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA = (A) - (E)	78.749.546.989,40
(F) = DESPESA BRUTA = (G1) + (G2)	19.709.048.808,59
(G1) = FUNÇÃO 12 = ADMINISTRAÇÃO DIRETA Secretaria da Educação Outras da Administração Direta	14.772.379.147,02 14.559.019.784,54 213.359.362,48
(G2) = FUNÇÃO 12 = ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.936.669.661,57
(H) = EXCLUSÕES Rest. Universitário, Restituições, Reembolsos - Fundeb e Canc. Restos a Pagar	263.760.518,02
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA = (F) - (H)	19.445.288.290,57
APURAÇÃO DO PERCENTUAL	ACUMULADO ATÉ 3º TRIMESTRE 2013
TOTAL DESPESA LÍQUIDA / TOTAL RECEITA LÍQUIDA	24,69%

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ 21/out/2013 16h D.O.E de 31/10/2013.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 113, de 30-10-2013

Esclarece sobre o levantamento de preços de cimento promovido por entidade representativa do setor, destinado a subsidiar a fixação da base de cálculo do ICMS devido em razão da substituição tributária.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e nos artigos 291 e 292 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A partir de 01/04/2014, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes de cimento classificado na posição 2523 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, a que se refere o artigo 292 do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carro, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado - IVA-ST.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, o IVA-ST será estabelecido mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 1 - a entidade representativa do setor deverá apresentar à Secretaria da Fazenda levantamento de preços com base em pesquisas realizadas por instituto de pesquisa de mercado de reputação idônea, nos termos dos artigos 43 e 44 do RICMS, observando o seguinte cronograma:
 a) até 30/11/2013, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
 b) até 28/02/2014, a entrega do levantamento de preços;
 2 - deverá ser editada a legislação correspondente.

§ 2º - Na hipótese de não cumprimento do prazo previsto na alínea "a" do item 1 do § 1º, a Secretaria da Fazenda poderá editar ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 1º de abril de 2014.

§ 3º - Na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IVA-ST ajustado} = [(1 + \text{IVA-ST original}) \times (1 - \text{ALQ inter}) / (1 - \text{ALQ intra})] - 1, \text{ onde:}$$

- 1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no "caput";
- 2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;
- 3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT 114, de 30-10-2013

Esclarece sobre o levantamento de preços de tintas, vernizes e outros produtos da indústria química promovido por entidade representativa do setor, destinado a subsidiar a fixação da base de cálculo do ICMS devido em razão da substituição tributária.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e nos 312 e 313 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A partir de 01/04/2014, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes de tintas, vernizes e outros produtos da indústria química, arrolados nos artigos 312 e 313 do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carro, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado - IVA-ST.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, o IVA-ST será estabelecido mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 1 - a entidade representativa do setor deverá apresentar à Secretaria da Fazenda levantamento de preços com base em pesquisas realizadas por instituto de pesquisa de mercado de reputação idônea, nos termos dos artigos 43 e 44 do RICMS, observando o seguinte cronograma:
 a) até 30/11/2013, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
 b) até 28/02/2014, a entrega do levantamento de preços;
 2 - deverá ser editada a legislação correspondente.
- § 2º - Na hipótese de não cumprimento do prazo previsto na alínea "a" do item 1 do § 1º, a Secretaria da Fazenda poderá editar ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 1º de abril de 2014.
- § 3º - Na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IVA-ST ajustado} = [(1 + \text{IVA-ST original}) \times (1 - \text{ALQ inter}) / (1 - \text{ALQ intra})] - 1, \text{ onde:}$$

- 1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no "caput";
- 2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;
- 3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT 115, de 30-10-2013

Esclarece sobre o levantamento de preços de pneumáticos e afins promovido por entidade representativa do setor, destinado a subsidiar a fixação da base de cálculo do ICMS devido em razão da substituição tributária.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-1989, e nos artigos 41, 310 e 311 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A partir de 01-04-2014, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes de pneumáticos e afins, arrolados nos artigos 310 e 311 do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carro, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado - IVA-ST.

§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, o IVA-ST será estabelecido mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 1 - a entidade representativa do setor deverá apresentar à Secretaria da Fazenda levantamento de preços com base em pesquisas realizadas por instituto de pesquisa de mercado de reputação idônea, nos termos dos artigos 43 e 44 do RICMS, observando o seguinte cronograma:
 a) até 30-11-2013, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
 b) até 28-02-2014, a entrega do levantamento de preços;
 2 - deverá ser editada a legislação correspondente.
- § 2º - Na hipótese de não cumprimento do prazo previsto na alínea "a" do item 1 do § 1º, a Secretaria da Fazenda poderá editar ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 01-04-2014.
- § 3º - Na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IVA-ST ajustado} = [(1 + \text{IVA-ST original}) \times (1 - \text{ALQ inter}) / (1 - \text{ALQ intra})] - 1, \text{ onde:}$$

- 1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no "caput";
- 2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;
- 3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado CAT 18, de 30-10-2013

O Coordenador da Administração Tributária declara que as datas fixadas para cumprimento das OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS, do mês de novembro de 2013, são as constantes da Agenda Tributária Paulista anexa.

AGENDA TRIBUTÁRIA PAULISTA Nº 291			
MÊS DE NOVEMBRO DE 2013			
DATAS PARA RECOLHIMENTO DO ICMS E OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO ICMS	
		FATO GERADOR	
		10/2013	09/2013
		DIA	DIA
- CNAE -	- CPR -		
10333, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101, 19217, 19225, 19322; 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506; 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33198, 33210, 35115, 35123, 35131, 35140, 35204, 35301; 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46818, 46826, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 49507; 50114, 50122, 50211, 50220, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 53105, 53202; 60217, 60225, 63917.	1031	5	-